



PROCESSO IFPR Nº 23411.003724/2013-00
CONTRATO Nº 38/2013
TERMO ADITIVO: 2º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E A EMPRESA
TELFÔNICA BRASIL S.A PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, CEP 82.530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Adjunto, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 1655/2014, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2014, seção 2, página 22.

CONTRATADO: A empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções - CEP 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, aqui representada por **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, portador do CPF nº 026.375.929-66 e RG 196700413, e por **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, portador do CPF nº 032.860.479-88 e RG 299123625, de acordo com a representação legal que lhes é outorgado por Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003724/2013-00**, decorrente do PE nº 51/2013 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 20 de dezembro de 2015, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
- 1.2 Considerando o índice de reajuste utilizado no presente contrato (índices homologados pela ANATEL), os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.





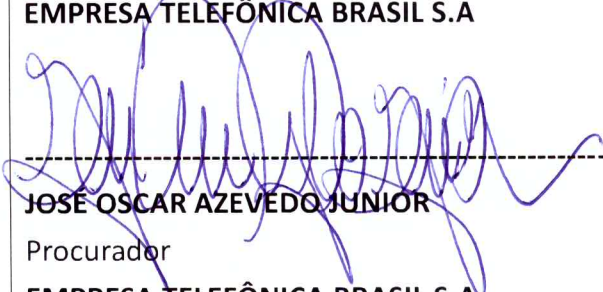
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 21 de dezembro de 2015.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	ALAN RICARDI LARANJEIRA Procurador EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A
	
	JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR Procurador EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: Fernando Cesar Kloss

CPF: 030 414 129 18

2. 

Nome: Bruno Cesar Batista

CPF: 066.070.358-80

